LEI Nº. 2.545 de 26 DE MAIO DE 2009.

ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI Nº 2.429 DE 22 DE OUTUBRO DE 2007.

O povo do Município de São Francisco, estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o art.1º da Lei nº2.429 de 22 de outubro de 2009, que passa a ter a seguinte redação:

"Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aos servidores da Educação uma gratificação a título de Parcela Remuneratória Complementar – PRC no valor de 30% incidente sobre o vencimento básico dos níveis relacionados no artigo 2º."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 2009.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

São Francisco, 26 de maio de 2009.

JOSÉ ANTÔNIO DA ROCHA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL